



LEI Nº 392/2021

12 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O VALOR DO PISO SALÁRIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, PARA 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARENDÁ, ESTADO DO CEARÁ, faz saber que a Câmara Municipal de Ararendá aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O vencimento básico mensal dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), a partir de 1º de janeiro de 2021, passarão de R\$ 1.550,00 (mil e quinhentos e cinquenta reais), em conformidade com o piso nacional estipulado pelo art. 9º-A, § 1º, III, da Lei Federal nº 11.350/2016, com nova redação dada pela Lei nº 13.708, de 14/8/2018, para jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único. O vencimento básico mensal de que trata o caput deste artigo será reajustado, anualmente, a partir do ano de 2022, por Decreto Municipal, na forma estipulada nacionalmente pelo Governo Federal.

Art. 2º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas aos órgãos do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**Paço da prefeitura Municipal de Ararendá/CE, aos
12 de Março de 2021.**

Alexandre
Alexandre Felix Dutra

Prefeito Municipal de Ararendá